



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.154, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a definição de critérios para a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Assis, e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), por meio do Decreto nº 8.107 de 23 de março de 2020 e suas alterações,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o contido na Resolução CNAS 212, datada de 19 de outubro de 2006;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os critérios para a provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Assis, para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) na seguinte conformidade:

- a) Poderá ser concedido benefício eventual aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sócias que provocam riscos e fragilizam a manutenção da família.
- b) Poderão ter acesso aos benefícios eventuais, preferencialmente, as famílias cuja renda mensal familiar per capita for igual ou menor que meio salário mínimo.
- c) As famílias cuja renda familiar per capita for superior meio salário mínimo poderão ter acesso aos mesmos benefícios mediante análise prévia dos técnicos de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, (CRAS e CREAS).

Art. 2º - Os benefícios eventuais que poderão ser concedidos, são:

- I - Auxílio por natalidade: por meio da concessão de bens de consumo em forma de Kit de enxoval para o recém-nascido



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.154, de 26 de maio de 2020.

II – Auxílio Funeral: por meio da concessão na forma de prestação de serviço, incluindo urna e espaço para velório; e

III – Auxílio Alimentação: por meio da concessão de bens de consumo, na forma de cestas básicas de alimentos.

Art. 3º - O Orçamento Municipal poderá garantir benefícios eventuais por meio de rubrica denominada Benefícios Eventuais, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

NADIR BLÉFARI DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistente Social

Publicado no Departamento de Administração, em 26 de maio de 2020.